

## Cotação Prévia de Preço nº 005/2023

### Tipo Menor Preço Global

A Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco - FETAPE, entidade privada, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070, Recife/PE, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, tipo Menor Preço, para o evento **7ª marcha das margaridas 2023 – margaridas em marcha pela reconstrução do brasil e pelo bem viver**, em um convênio firmado com Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária do Estado de Pernambuco-SDA, objetivando a prestação de serviços de **transporte intermunicipal**.

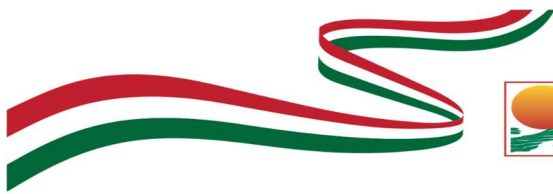
A presente Cotação Prévia de Preço será regida pela **Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Estadual no 44.474/17, mediante as cláusulas e condições a seguir que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir.**

#### I – OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte intermunicipal Tipo **ônibus de viagem** com capacidade mínima de **45 lugares**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – anexo I deste Edital.
- 1.2 – Modalidade: Cotação Prévia de Preço
- 1.3 - TIPO: Menor Preço
- 1.4 - Data da abertura: **21/07/2023**
- 1.5 – Horário: **10:00h**
- 1.6 – Endereço: Sala do Setor Jurídico localizada no prédio da Sede da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE, na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070 – Recife/PE.
- 1.7 - Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a abertura ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### 2. JUSTIFICATIVA

1.1. 2.1 – Considerando o Convênio, firmado com Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária do Estado de Pernambuco-SDA e a Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco – FETAPE, e onde, no Projeto apresentado há gastos com transporte intermunicipal para os/as participantes do evento **“7ª marcha das margaridas 2023 – Margaridas em marcha pela reconstrução do brasil e pelo bem viver”**, e que se realizará no período de **15 e 16 de agosto de 2023, em Brasília – DF**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.



### 3 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1 – Os documentos de habilitação e Proposta de Preço, deverão ser **enviados para o email [projeto@fetape.org.br](mailto:projeto@fetape.org.br), com copia para o [financas@fetape.org.br](mailto:financas@fetape.org.br)** até às 00:00h do dia **31/07/2023**, com a seguinte identificação no assunto: **Cotação Prévia de Preço da 7ª marcha das margaridas 2023 e no corpo do email:**

COTAÇÃO PRÉVIA N °005/2023  
DATA DE ENTREGA: 31/07/2023  
DATA DE ABERTURA: 21/07/2023  
HORA DA ABERTURA: 10:00h  
NOME DA EMPRESA: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

3.1.2 - O email deve conter cópia simples dos seguintes documentos:

- a) CNPJ
- b) Contrato social e sua última alteração se houver, demonstrando atividade de Serviço de Transporte de Passageiros.
- c) CI E CPF do (a) responsável pela assinatura do Contrato (quando não for o sócio (a) /proprietário (a), anexar cópia de procuração);
- d) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais, Contribuições Sociais e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação.
- g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no site do Tribunal Superior do Trabalho: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) Declaração do cumprimento do disposto no ANEXO II – Declaração de que a licitante não cumpre pena de inidoneidade;
- j) Declaração do cumprimento do disposto no ANEXO III – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88.

As propostas deverão ser preenchidas conforme Modelo do Anexo II, deste Edital e enviadas devidamente assinadas pelo responsável legal da Empresa.

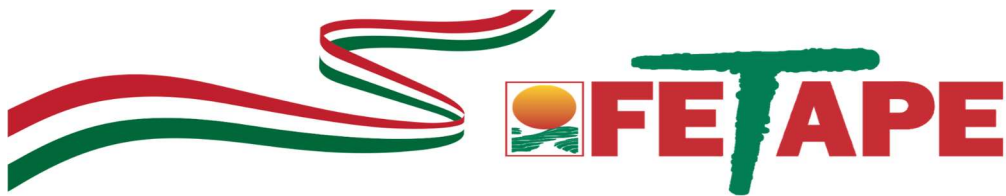
### 4. DO CRITÉRIO DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 – Será habilitada a empresa que apresentar toda a documentação constante do item 3.1.2 e será adjudicada vencedora a empresa que apresentar a proposta de **menor valor global**.

4.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas no presente Edital;
- b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Termo de Referência.

d) A



escolha recairá pela proposta que apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre as empresas classificadas.

4.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

4.4 - O resultado da avaliação das propostas serão publicado no site oficial da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco – FETAPE ([www.fetape.org.br](http://www.fetape.org.br)).

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá em conformidade com a metodologia de trabalho que será definida em reunião preliminar com a Diretoria da FETAPE, quando da entrega do Contrato de Prestação de Serviços.

## 6. VALOR ESTIMADO

6.1 - Os recursos disponíveis para custeio das despesas objeto deste Edital correrão por conta do **Convênio**, no montante estimado de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

## 7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante conclusão do serviço, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência e demais regras contidas no Anexo III– Minuta de Contrato, com apresentação de uma nota fiscal por atividade, contendo todos os tributos destacados.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das empresas, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação;

8.2 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas.

8.3 Fica assegurado a **FETAPE**, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo de cotação prévia.

8.4 – Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 08 às 16 h, no endereço constante do Edital ou pelo Telefone (81) 3771-0317

Recife/PE, 21 de julho de 2023.

---

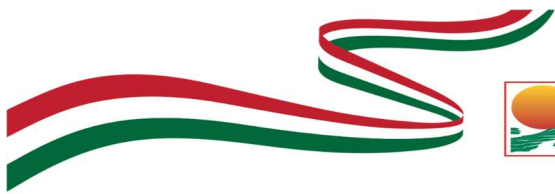
Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco- FETAPE

Presidente

**Cícera Nunes da Cruz**

**CPF: 034.985.674-54**





# FETAPE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

1.1. Considerando o Convênio, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Agricultura, Pecuária e Pesca- SDA e a Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco - FETAPE, onde no projeto apresentado há previsão de gastos com Transporte Intermunicipal para realização do evento **7ª marcha das margaridas 2023 – Margaridas em marcha pela reconstrução do brasil e pelo bem viver**”, faz-se necessária a contratação de Empresa que opere no ramo de transporte intermunicipal e que disponha de condições para pronto atendimento.

#### **2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

2.1. Contratar empresa especializada em Transporte Intermunicipal, **Tipo ônibus de viagem** fabricação não inferior ao ano de 2011, para atender os (as) participantes do **evento “7ª marcha das margaridas 2023 – Margaridas em marcha pela reconstrução do brasil e pelo bem viver”**, que se deslocará do Estado de Pernambuco: **na Região da Mata e Metropolitana, no período de 15 e 16 de agosto de 2023.**

#### **3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

3.1. Será necessária a contratação de **locação de veículos**, Tipo ônibus de viagem com capacidade mínima de 45 lugares de fabricação não inferior ao ano 2011.

3.2. O fornecimento do objeto do presente contrato ocorrerá em conformidade com a metodologia de trabalho que será definida em reunião preliminar com a Diretoria da FETAPE, quando da entrega do Contrato de Prestação de Serviços.

3.4. O deslocamento do veículo atenderá a programação abaixo discriminada:

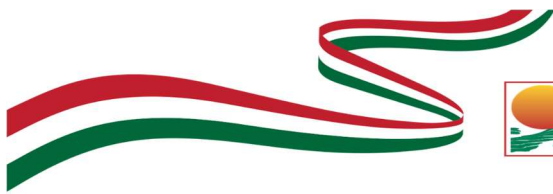
**EVENTO: 7ª marcha das margaridas 2023 – Margaridas em marcha pela reconstrução do brasil e pelo bem viver”**

**LOCAL:** Região Mata Norte, Mata Sul e Região Metropolitana de Pernambuco:

Transporte de passageiros– **Ida e volta a Brasília - DF.**

**Trecho Mata Norte (03 ônibus): ônibus 01, 02 e 03 – embarque único em Carpina;**





**Trecho Mata Sul (04 ônibus): ônibus 01 – Escada /Palmares; ônibus 02 – Rio Formoso /Barreiros/Palmares; ônibus 03 e 04 – Ribeirão/Palmares;**

**Trecho Metropolitana (09 ônibus): ônibus 01, 02 e 03 – Recife/Caruaru; ônibus 04 – Recife/Caruaru/Jupi; ônibus 05 – Bombos/Caruaru/Garanhuns; ônibus 06, 07, 08 e 09 - Recife, embarque único.**

#### **4- REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE PRESTACÃO DE SERVIÇO**

4.1 A Empresa licitante que sair vencedora do certame deverá atender aos requisitos do item 3 do Termo de Referência e, ao ser contratada se obrigará a atender prontamente as solicitações da FETAPE, durante as atividades do evento.

4.1 Para atendimento aos participantes deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes características:

4.1.2 A empresa que sair vencedora deverá utilizar veículos em bom estado de conservação e manutenção, com vistoria declarada, quando obrigatório, pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado e ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres;

4.1.3 O(s) veículos deverão estar equipados com cinto de segurança, em todos os Assentos;

4.1.4 Os veículos disponibilizados passarão por vistoria do órgão estadual competente para fiscalização de trânsito;

4.1.5 Deverá manter o(s) veículo(s) climatizado(s), limpos e higienizado(s);

4.1.6 Cumprir todas as disposições previstas no Código Nacional de Trânsito e na legislação estadual;

4.1.7 Manter na condução dos veículos profissionais experientes e legalmente habilitados, de acordo com as normas legais vigentes;

4.1.8 Manter os funcionários devidamente identificados e uniformizados;

4.1.9 Manter o controle absoluto das pessoas efetivamente transportadas e o veículo deverá ter suas apólices de seguro, incluindo:

a) seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto;

b) seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais;

c) seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais;

d) seguro para danos pessoais causados a terceiros, aos passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;

4.1.11 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo transporte, bem como os demais encargos comerciais, se for o caso;

4.1.12 As infrações de trânsito, que foram praticadas no período contratual, deverão ser pagas pela CONTRATADA;

4.1.13 Providenciar para que todos os participantes, viagem sentados e com o conforto mínimo dispensável à sua integridade física e moral.

4.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.1.5 Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;





## CONTRATADA;

4.16 Manter um contrato de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar a CONTRATANTE atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feito nas instalações da CONTRATADA ou oficina a serviço destas às suas custas;

4.17 Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado, de acordo com o prazo estabelecido;

4.18 Não usar pneus recauchutados ou reconicionados no (s) veículo (s) locado (s);

4.19 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros, pedágios e outros, bem como encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

4.20- Apresentar motorista auxiliar (reserva), sempre que a viagem ultrapassar mil quilômetros, considerando o percurso de ida e volta;

4.21. Na execução dos serviços o combustível e o motorista serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.22 O contrato a ser celebrado, além de suas cláusulas, será também regido pela **Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Estadual no 44.474/17** e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

## 5. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será por 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, em havendo prorrogação ou antecipação do final convênio, até o encerramento deste ao qual se encontra vinculado.

## 6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente da contratação a ser feita será definida pela Diretoria da FETAPE. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

6.2 Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pelo gerenciamento da execução do Contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Presidência da FETAPE, que tomará as pertinentes medidas consoantes **Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Estadual no 44.474/17**.

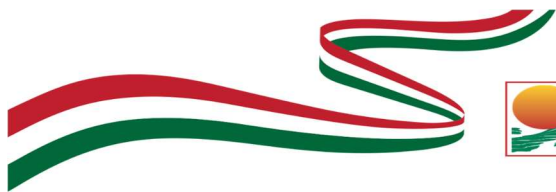
## 7 – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela FETAPE, após a conclusão do serviço, e emissão de uma Nota Fiscal descritiva por evento, através de depósito em nome da empresa vencedora, que deverá informar no corpo da Nota Fiscal os dados bancários para o depósito.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 O valor estimado para as despesas com serviço é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

8.2 –



Descriminação dos serviços:

Quantidade de ônibus	Origem	Destino	Valor por Município
03	Carpina/PE- embarque único	Brasilia - DF	R\$ 37.500,00
01	Escada/Palmares/PE	Brasília – DF	
01	Rio Formoso/Barreiros/ Palmares/PE	Brasília – DF	
02	Ribeirão/Palmares/PE	Brasília – DF	
03	Recife/Caruaru/PE	Brasília – DF	
01	Recife/Caruaru/Jupi/PE	Brasília – DF	
01	Pombos/Caruaru/Garanhuns/PE	Brasília – DF	
04	Recife/PE – embarque único	Brasília – DF	

**Valor Total R\$ 600.000,00 Valor por extenso (Seiscentos mil reais)**

Recife/PE, 21 de julho de 2023

---

Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco- FETAPE

Presidenta

**Cícera Nunes da Cruz**

**CPF: 034.985.674-54**

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE  
INIDONEIDADE

**Cotação Prévia de Preço – Serviços de Transporte Intermunicipal.**

**MODALIDADE:**

**Cotação Prévia de Preço**

**TIPO: Menor Preço**

**Global**

(papel timbrado da empresa)

A Licitante \_\_\_\_\_ CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_/ - , por seu(sua) representante legal, abaixo assinado(a), declara, sob as penas da  
lei, que não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e  
no Distrito Federal.

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME

:

CPF:

RG:



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

**Cotação Prévia de Preço – Serviços de Transporte Intermunicipal**

**MODALIDADE:**

**Cotação Prévia de Preço**

**TIPO: Menor Preço**

**Global**

(usar papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, não mantém em seu quadro de pessoalempregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Recife/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO IV –

## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 005/2023

## TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

## PROPOSTA COMERCIAL - (usar papel timbrado da empresa)

Proponente:		CNPJ:	
ENDEREÇO:			
E-Mail:		TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS: [Banco – Agência – Conta]			
Objeto:	Prestação de Serviços de Transporte Intermunicipal, <b>Tipo ônibus viagem</b> fabricação não inferior ao ano de 2011, para atender os (as) participantes do evento <b>7ª marcha das margaridas 2023 – Margaridas em marcha pela reconstrução do brasil e pelo bem viver</b> ”), que se realizará em Brasília-DF em 15 e 16 de agosto de 2023		
Período do Evento	15 e 16 de agosto de 2023		
Quantidade de ônibus	Origem	Destino	Valor por Município
03	Carpina/PE- embarque único	Brasília - DF	R\$ 37.500,00
01	Escada/Palmares/PE	Brasília – DF	
01	Rio Formoso/Barreiros/	Brasília – DF	
02	Palmares/PERibeirão/Palmares/PE	Brasília – DF	
03	Recife/Caruaru/PE	Brasília – DF	
01	Recife/Caruaru/Jupi/PE	Brasília – DF	
01	Pombos/Caruaru/Garanhuns/PE	Brasília – DF	
04	Recife/PE – embarque único	Brasília – DF	

**Valor Total R\$600.000,00 Valor por extenso (seiscentos mil reais)**

Total geral por extenso:R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) DIAS**

**Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.**

DATA: / /

Assinatura \_\_\_\_\_

CPF:



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, ENTRE A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FETAPE E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO DE COTAÇÃO PRÉVIA Nº 005/2023.

A Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado de Pernambuco- FETAPE, entidade privada, inscrita no CNPJ nº 11.012.838/0001-11, com sede na Rua Gervásio Pires, 876 – Boa Vista – CEP: 50.050-070, Recife/PE, neste ato representada por seu Presidenta **Cícera Nunes da Cruz**, CPF: 034.985.674-54- RG:5816595-SSP/PE- **Endereço: Assentamento Poço do Serrote, Serra Talhada/PE – CEP: 56.900-000- Casada**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

#### CONTRATADA

XXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada na forma de seu Contrato Social por XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a) estado civil, profissão, portador (a) da Carteira de Identidade nºXXXXXXXXXXXX e do CPF n. , Residente à XXXXXXXXXXXXXXX, doravante simplesmente denominada

As partes acima qualificadas resolvem, por mútuo acordo e na melhor forma de direito, firmar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para locação de veículos Tipo ônibus de viagem com capacidade mínima de 45 lugares, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – anexo I deste Edital.

Rua Gervásio Pires, 876 - Boa Vista, Recife - PE | CEP 50.050-070  
telefone: (81) 3771-0317 | e-mail: fetape@fetape.org.br | site: www.fetape.org.br

 /fetape.official  @fetape\_oficial  /fetapeoficial



## CLAUSULA 2ª – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2 Os serviços da presente Cotação Prévia de Preço diz respeito à contratação de Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica para realização de Transporte Intermunicipal, Tipo ônibus de viagem com capacidade mínima de 45 lugares, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – anexo I deste Edital, na quantidade descrita no Item. 8 do Termo de Referência do anexo I do Edital.

2.2.1 Todas as despesas de que trata o item 1.1 e demais para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deverá ser realizado.

3.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

## CLÁUSULA 4ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Disponibilizar veículos para realizar todas as atividades necessárias para o deslocamento dos /as participantes das atividades até o local do Evento, conforme cláusula 2ª.

4.2 Fornecer uma Nota Fiscal de Serviços por atividade, com destaque para os tributos, referente ao pagamento efetuado pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO

5.1 O presente contrato, no que tange à realização dos serviços, iniciar-se-á em xxxx de xxxxx de xxxx, terminando, independentemente de aviso prévio ou notificação, xxxxx, quando deverá ocorrer a finalização dos serviços objeto do presente instrumento, pela **CONTRATADA**, juntamente com a respectiva aprovação, pela **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA 6ª – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Pela presente prestação de serviços a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** a importância total e irrevogável de R\$ 0,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).



6.2 Ajustam as partes que a importância total mencionada na cláusula 5ª supra refere-se ao valor brutodevido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, cabendo a esta última recolher os impostos incidentes, sendo certo que nos caso em que a lei assim determinar a **CONTRATANTE** reterá os impostos devidos na fonte.

6.3 As partes concordam que o recebimento será por atividade realizada e está condicionada à:

- (a) Aprovação do serviço pela **CONTRATANTE**, formalizada através de documento oficial;
- (b) Apresentação da Nota fiscal, em nome da **CONTRATANTE**;

**& Único-** Pactuam as partes que nenhuma remuneração adicional será devida à **CONTRATADA** outerceiros, salvo aquelas fixadas no presente Contrato.

#### CLÁUSULA 7ª – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

7.1 O presente contrato será rescindo de pleno direito por descumprimento de suas cláusulas por qualquerdas partes, salvo justa causa ou motivo de forma maior, incorrendo a parte faltosa no pagamento de multade 20% (vinte por cento) sobre o valor do mesmo, ressalvada a obrigação de indenizar a parte contrária por perdas e danos e pelos prejuízos materiais e morais sofridos em decorrência de inadimplência.

**& Único** – em caso de cobrança judicial, a parte faltosa pagará as custas processuais e 20% de honoráriosadvocáticos.

#### CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO IMOTIVADA

8.1- Poderá o presente instrumento ser rescendido por comum acordo ou por qualquer uma das partes,sendo que neste último caso a parte que requerer a rescisão arcará com os possíveis danos, materiais ecom os custos já suportados pela parte contrária para execução do presente contrato.

#### CLÁUSULA 9ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1 – A CONTRATATA** declara não ter qualquer outra obrigação de trabalho que lhe impeça de firmar opresente instrumento, eximindo, assim, a **CONTRATANTE** de todo e qualquer ônus ou responsabilidade desta natureza.





**9.2** – O presente instrumento não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza societária e comercial, eis que, este contrato determina e estabelece, de forma integral, que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são meramente de natureza civil.

**9.3** – O presente Contrato não estabelece qualquer vínculo entre os sócios, empregados subcontratos e prepostos da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**, pelo que, no caso de propositura de qualquer medida judicial em face da **CONTRATANTE**, por parte de terceiros que mantenham ou tenham mantido vínculo com a **CONTRATADA**, derivada da prestação de serviços, especialmente as demandas de natureza trabalhista, a **CONTRATADA** assumirá por si, seus diretores, empregados ou terceiros contratados, o polo passivo das ações, desde o início até sua finalização, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer apresentação da comprovação dos gastos incorridos pela **CONTRATANTE**.

**9.4-** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, parafiscais e previdenciárias, trabalhistas em decorrência do objeto deste Contrato, bem como os prêmios de seguro e de indenizações relativas a acidentes de trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, objeto do presente Contrato.

#### CLÁUSULA 10ª – DO FORO

**10.1.** Fica eleito o Foro civil de Recife- PE, como único competente para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinada

Recife/ PE ..... de ..... de 2023

---

CONTRATANTE

Rua Gervásio Pires, 876 - Boa Vista, Recife - PE | CEP 50.050-070  
telefone: (81) 3771-0317 | e-mail: fetape@fetape.org.br | site: www.fetape.org.br

 /fetape.oficial  @fetape\_oficial  /fetapeoficial



---

CONTRATADA

Testemunhas:

---

**NOME**

**CI:**

**CPF:**

**NOME:**

**CI:**

**CPF:**

Rua Gervásio Pires, 876 - Boa Vista, Recife - PE | CEP 50.050-070  
telefone: (81) 3771-0317 | e-mail: fetape@fetape.org.br | site: www.fetape.org.br

 /fetape.official  @fetape\_oficial  /fetapeoficial